



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1807, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Altera a Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º As Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, passam a vigorar consoante ao Anexo Único a esta Lei.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica à remuneração dos cargos em comissão ou as funções gratificadas.

Art. 2º Ficam revogadas as Tabelas I, II, III, IV e V do Anexo IX da Lei nº 1.802, de 14 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Palmas, aos 10 dias do mês de agosto de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas